

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO N° -9781/2021 Requisições : 635/2021-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, n° 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, no uso de suas atribuições , torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria n° 1205/2021, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do "Tipo Menor Preço Por Item", objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. A abertura das propostas ocorrerá em sessão pública as 09h:00min do dia 10/12/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br**, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

- **1.1 -** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura **aquisição de material ambulatorial,** conforme Anexo I, deste Edital.
- **1.2** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital;
- **1.3** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, sendo que caso haja contratação efetuar-se-á no mínimo 10% da totalidade dos itens.
- **1.4** Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.
- a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2 - DA ABERTURA:

- **2.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.2 -** Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo ás 08h55mim, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- **2.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao órgão provedor do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **3.2 -** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar, por motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas de toda a federação;
- c) Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- e) Tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.
- **3.3** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS", através do Site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.3** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade legal ou do seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio do seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguarão RS, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca do produto**, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o dia e horário previsto no subitem 2.2, deste edital.
- **5.2** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.3** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I planilha de quantitativos estimados anuais, deste edital, serão desconsiderados.
- **5.6** Nas propostas, cujo prazo de validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:
- **5.6.1** Preço unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula.
- **5.6.2** As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência do edital.
- **5.6.3** Inclusão de todas as despesas que influam na formação do valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- **5.6.4** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado e a ANVISA.
- **5.7** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60** (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo, ainda, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter:
- **6.1.1** Razão social da empresa;
- **6.1.2** Proposta financeira, mencionando o <u>preço unitário por item</u> do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc); conforme planilha constante no Anexo V, deste edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- **6.1.3** Decorridos **60** (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- **6.1.4** O prazo de **vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL. PATRIMÔNIO E COMPRAS

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **6.1.5-** Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo IX, deste Edital.
- **6.1.6-** Os componentes de preço elencados na planilha constante no anexo IX são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.
- **6.2 -** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.3 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.4** Deverá vir na proposta de preço, o número da conta bancária para depósito.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

7.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **8.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- **8.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- **8.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- **8.7** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **8.8** Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- **8.9** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **8.10** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 8.11 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- **8.11.1** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

- **9.1** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **9.2** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **9.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados a qualquer tempo testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **9.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- **9.5** A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos produtos, forma, e dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital Anexo I;
- d) As informações solicitadas no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo V, deste Edital, que poderão ser apresentadas em formulário próprio ou no referido formulário fornecido pela Prefeitura Municipal, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **9.6** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a prefeitura designar e outros.
- **9.7** A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 9.8 Prevalecerá o menor preço unitário do item.
- **9.9 -** Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital e seus Anexos.
- **9.10** No preço dos produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- **9.11** Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, onde poderá





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

apresentar novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).

- **9.12** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista deste item.
- **9.13** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- **9.14** O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **9.15** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope "documentação" da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **9.16** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro e a equipe de apoio prosseguirão com a abertura do envelope "documentação" da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **9.17** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **9.18** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **9.19** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.20** A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará(ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **9.21** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e da(s) não declarada(s) vencedora(s) permanecerá(ão) sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.
- **9.22** Após as análises da proposta e da documentação, conforme acima disposto, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10 - DA HABILITAÇÃO:

- **10.1** Os documentos necessários à habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em originais ou cópia autenticada em cartório, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **10.2 -** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **10.3 -** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **10.4 -** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, situada na Avenida 27 de Janeiro nº 422 Centro, CEP.: 96.300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 8.11.
- **10.5 -** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **10.6 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindose fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **11.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- **11.2** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:
- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **11.3** Prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- **11.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que atende, conhece e aceita o inteiro teor do edital deste pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, Anexo VI, deste Edital.
- **11.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 Seguridade Social (CND/INSS Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

OBSERVAÇÃO: Em razão das informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, não existe mais a emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

para CNPJ. Assim, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- **11.6** Prova de regularidade de débitos quanto a dívidas junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.
- **11.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- **11.8** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.
- **11.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **11.10** Certidão Negativa de **Falência**, **Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.
- **11.11 -** Declaração assinada pelo responsável legal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
- **11.12 -** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo IV, deste Edital.
- 11.13 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao pregoeiro, ao final da sessão pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021 - REGISTRO DE PREÇOS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. CNPJ.

12 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **12.1** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o envelope nº. 01, uma declaração, firmada por responsável contador ou técnico contábil devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII, deste Edital.
- **12.2** A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 12.1, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **13.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1** Ao final da sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em formulário próprio do sistema eletrônico das suas razões se aceito pelo pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.1.1** As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site **www.portaldecompraspúblicas.com.br**, onde foi feito download do edital e é executado a sessão do pregão eletrônico, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contrarrazões.
- **14.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **14.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **14.3 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **14.5** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, a licitante que os aceitando sem objeção, venha a apontar, depois do





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- **14.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão RS.
- **14.7 -** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **14.7.1 -** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **15.2** A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.
- **15.2.1** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 24.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.
- **15.2.2** O prazo estipulado no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO RS.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **15.3** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.
- **15.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- **15.5** Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **15.6** Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.
- **15.6.1** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- **15.7** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

- **16.1** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das secretarias requisitantes.
- **16.2** O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **17.1** A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas secretarias requisitantes.
- **17.2** Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos produtos deverão fazê-lo através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho e, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.
- **17.3** Caberá ao órgão ou entidade usuária a responsabilidade, após a contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **17.4** Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo ser notificado tal fato ao pregoeiro e à equipe de apoio.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

18 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **18.1** A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- **18.1.1.** A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, \S 4º da Lei nº 8.666/93.

19 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- **19.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.
- **19.2** Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a lei.
- **19.3** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- **19.4** O pagamento será efetuado, contra empenho, até 15 (quinze) dias úteis diferente do termo de referencia, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e, ainda, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando que o material/produto foi efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **19.4.1** Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- **19.5** A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- **19.6** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **19.7** Ocorrendo atraso no pagamento, pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- **19.8** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **19.9** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- **19.10** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **19.11** Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;
- **19.12** Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.
- **19.13** Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município. Acho que isto deve ficar na parte da revisão e não aqui, já está abaixo
- **19.14** Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

20 - DO PREÇO E REVISÃO:

- **20.1** Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:
- **20.1.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da ata, requerido pela contratada, desde que o desequilíbrio contratual esteja suficientemente comprovado de forma documental;
- **20.1.2** Considera-se preço registrado aquele atribuído à aquisição dos produtos, incluído todas as despesas e custos até entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital;
- **20.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);
- **20.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **20.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

- **20.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- **20.5.1** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o prestador de serviço em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- **20.5.2** Simultaneamente procederá à convocação dos demais prestadores de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- **20.6** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a prestadora de serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro;
- **20.6.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de insumos e ferramentas de precisão, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- **20.7** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado prestador do serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração da prestação do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **20.8** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;
- **20.8.1** Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:
- **20.8.1.1** as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- **20.8.1.2** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;
- **20.8.2 -** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou se as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;
- **20.9** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;
- **20.10** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

21.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

22 - DA VALIDADE, PRAZO, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- **22.1** Homologada a licitação, o licitante será informado que deverá assinar a Ata de Registro de Preço;
- 22.2 Os produtos terão validade mínima de 12 (doze) meses.
- **22.3** O prazo de entrega dos produtos licitado deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota de empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da secretaria responsável.
- **22.3.1** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-1798.
- **22.4** Os produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e, ainda, revisado pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **22.5** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **22.6** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, por período igual ao do contrato.
- **22.7** Cada fornecimento será efetuado de forma PARCELADA, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.
- **22.8** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **22.9** A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.
- **22.10** Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13.

- **22.11** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste Edital.
- **22.12** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- **22.13** A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.
- **22.14** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **22.15** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.
- **22.16** Se o prazo de entrega da prestação do serviço coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega da prestação do serviço, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01°) dia útil subsequente.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **23.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- **23.1.1** A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os produtos de que trata este Pregão Registro de Preço, no Município de Jaguarão RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **23.1.2** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.
- **23.1.3** Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos produtos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos produtos/ adquiridos da CONTRATADA.
- **23.1.4** Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- **23.1.5** Os produtos fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e normativas, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
- **23.1.6** Substituir os produtos que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **23.1.7 -** Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.
- **23.1.8** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade quanto à entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.
- **23.1.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos produtos, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.
- **23.1.10** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços de entrega dos produtos.
- **23.1.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.
- **23.1.12** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **23.1.13** Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- **23.2.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- **23.2.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **23.2.3 -** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **23.2.4 -** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **24.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **24.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **24.1.2** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **24.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **24.1.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Pela inexecução contratual:

- c) Cancelamento do preço registrado.
- d) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **24.1.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);
- 24.1.5.1 As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- **24.1.5.2 -** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- **24.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- **24.1.8** Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.1.9** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- **24.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **24.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, exclusivamente por meio

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

eletrônico, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 5880.

- **25.1.1** As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **25.2 -** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **25.3 -** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.1 -** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico de Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **26.2 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico registro de preços e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **26.3 -** É facultada ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio ou à autoridade municipal superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **26.4** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1°, da Lei 8.666/93.
- **26.5** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão eletrônico registro de preços, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.
- **26.6** O Município de Jaguarão RS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **26.7 -** Nenhuma indenização será devida à licitante em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **26.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **26.9 -** O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.
- **26.10 -** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão eletrônico registro de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **26.11 -** Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão RS.
- **26.12 -** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **26.13** A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-5880, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.
- **26.14 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **26.15** Fazem partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Objeto Planilha de Quantitativos de Produtos Estimados Anuais;
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Declaração de não emprego a Menor;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- e) Anexo V Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
- g) Anexo VII -Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- h) Anexo VIII -Planilha com Valores de Referência.
- i) Anexo IX Modelo de Planilha de Custos Unitários;
- j) Anexo X Modelo de Minuta de Contrato.

Jaguarão - RS, 18 de Novembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal

Exami		rovad	encontra o por esta
Em :_	/	/_	
	Procurado	or Jurío	dico



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde de Jaguarão.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificamos a aquisição de material ambulatorial para equipar as Unidades Básicas de Saúde, sabendo que serão utilizados recursos vinculados para esta aquisição.
- 2.2 Para dar qualidade no atendimento dos Usuários SUS que lá se tratam e maior conforto e melhores condições de trabalho aos servidores das referidas Unidades, requeremos esta aquisição, sabendo que os materiais são de uso fundamental para as UBS, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição dos produtos:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
1	BANDEJA LISA EM AÇO INOX, 30X20X4CM, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	15,00	R\$ 77,58
2	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM	Pacote	400,00	R\$ 4,15
3	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO* A 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA	Frasco	100,00	R\$ 7,37
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITRO ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO EMBALAGEM 5 LITRO	Galão	2.500,00	R\$ 13,33
5	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Ampola	2.000,00	R\$ 0,35
6	ÁGUA OXIGENADA 10VOLUMES, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1000ML. EM UNIDADE. COTAR VALOR DO FRASCO	Unidade	600,00	R\$ 4,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
7	AGULHA HIPODÉRMICA 20X0,55MM (ROXA) 24G EMBALAGEM COM 100	Caixa	150,00	R\$ 10,16
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 8,0 MM	Caixa	8.000,00	R\$ 0,12
9	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 45MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.500,00	R\$ 0,57
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25 X 0,8 MM, COM CORPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO COM PONTA TIPO BISEL CURTO TRIFACETADO. DEVE TAMBÉM POSSUIR PROTETOR PLÁSTICO E CANHÃO NA COR PADRÃO VERDE QUE PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO EM SERINHAS COM LUER SLIP OU LUER LOCK. CADA AGULHA DEVE SER APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. PREÇO POR CAIXA DE 100 UNIDADES.	Caixa	200,00	R\$ 10,80
11	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	150,00	R\$ 13,71
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12MM - CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE;- CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA;- PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA;- AGULHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E NAS CAIXAS DAS AGULHAS BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE;- AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM DESCARTÁVEL, COM PAREDES FINAS EM AÇO INOX AFIADAS SEM REBARBASVALOR MÁXIMO UNITÁRIO DEVERÁ SER RESPEITADO NA PROPOSTA AJUSTADA.	Caixa	100,00	R\$ 9,27
13	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR	Frasco	6.000,00	R\$ 6,00



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO			
14	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8°INPM	Frasco	2.000,00	R\$ 9,57
15	ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO, FRASCO DE 1000ML. EM UNIDADE. COTAR VALOR DO FRASCO.	Frasco	6.000,00	R\$ 7,68
16	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM BOLAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO,ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	Rolo	1.000,00	R\$ 10,99
17	AMBU ADULTO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE NÃO REINALAÇÃO E RESERVATÓRIO DE 2500ML. MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	Unidade	30,00	R\$ 160,67
18	AMBU C/ RESERVATORIO DE SILICONE INFANTIL	Unidade	10,00	R\$ 117,33
19	REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (AMBÚ)	Unidade	10,00	R\$ 118,00
20	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) ULTRASSÔNICO, ADULTO/INFANTIL, - ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; - PODE FAZER INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO; - 3 AJUSTES DE VELOCIDADE; - BIVOLT AUTOMÁTICO - MÁSCARA INFANTIL E ADULTO; - PODE FAZER INALAÇÃO DEITADO; - ULTRASSÔNICO (SILENCIOSO); - MÁSCARAS DE SILICONE, MACIAS; - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE VELOCIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 NEBULIZADOR; - 01 MANGUEIRA (TRAQUÉIA); - 05 FILTROS DE AR; - 02 ANÉIS DE VEDAÇÃO; - 10 COPOS; -	Unidade	7,00	R\$ 164,00



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; - 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; - 01 ADAPTADOR DE CORRENTE AC / DC; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; - BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); - 3 ANOS DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE; (UNIDADE)			
21	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	3.000,00	R\$ 1,23
22	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	3.000,00	R\$ 0,69
23	AVENTAL CIRURGICO, IMPERMEABILIDADE PADRAO QUIMIOTERAPIA, MANGA LONGA E PUNHO JUSTO, ESTERIL, EM NAO TECIDO, GRAMATURA MINIMA 50GR/M, TAMANHO 120 A 140CM X 150 A 175CM, (COMPXLARG), DESCARTAVEL - EMB. INDIVIDUAL, C/LAUDO COMPROVANDO A GRAMATURA E COMPOSIÇÃO, CERTIFICADO DA MATÉRIA PRIMA EMITIDA PELO FABRICANTE, LAUDO DE EFICÁCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, C/CERTIF.DE APROVAÇÃO - C.A.UNIDADE: UNIDADE.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	Unidade	8.000,00	R\$ 4,82
24	CAIXA PORTA LÂMINA, FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA 26 X 76 MM. DEVE POSSUIR CADA FENDA NUMERADA DE 1 A 50, TAMPA FIXADA POR DUAS DOBRADIÇAS PLÁSTICAS E FECHO DE PRESSÃO DO TIPO 'SNAP CAP'. PREÇO POR UNIDADE.	Unidade	7,00	R\$ 18,49
25	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA	Unidade	20,00	R\$ 62,70



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO G-GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE			
26	VASELINA LIQUIDA LITRO	Unidade	200,00	R\$ 29,30
27	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	Unidade	50,00	R\$ 65,33
28	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	Unidade	15,00	R\$ 74,04
29	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ EM URINA TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 OU 100 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DEVERÃO SER EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	Unidade	1.200,00	R\$ 0,73
30	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : COM COR, GRAMATURA : CERCA DE 20 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	Unidade	800,00	R\$ 11,43



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX			
31	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Conjunto	3.000,00	R\$ 2,54
32	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Conjunto	4.000,00	R\$ 3,58
33	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Conjunto	3.000,00	R\$ 1,03
34	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML	Unidade	15,00	R\$ 37,65
35	BANDEJA DE ACO - BOBINA DE 20CM X 100M, COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO TRANSPARENTE DE POLIÉSTER/PROLIPROPILENO, IMPRESSOS COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2, ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR; AZUL LAMINADO DE	Bobina	400,00	R\$ 73,93



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	DUPLA CAMADA COM 57G/M2, RESISTENTE A TENSÃO DE MANIPULAÇÃO, ALTERA A COR PARA AZUL MAIS ESCURO NA ÁREA DA SELAGEM, PERMITINDO VISUALIZAR DEFEITOS; TRIPLA SELAGEM MULTILINEAR COMPOSTA DE ESTREITOS CANAIS, PERMITINDO TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA DO PACOTE; CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: BOBINA INDIVIDUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.			
36	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 15CM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 54, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA, TOXIDADE APIROGÊNICO, ATÓXICO	Unidade	200,00	R\$ 61,56
37	BOBINA DE 30CM X 100M, COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO TRANSPARENTE DE POLIÉSTER/PROLIPROPILENO, IMPRESSOS COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2, ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR; AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57G/M2, RESISTENTE A TENSÃO DE MANIPULAÇÃO, ALTERA A COR PARA AZUL MAIS ESCURO NA ÁREA DA SELAGEM, PERMITINDO VISUALIZAR DEFEITOS; TRIPLA SELAGEM MULTILINEAR	Bobina	126,66	R\$ 114,96



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	COMPOSTA DE ESTREITOS CANAIS, PERMITINDO TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA DO PACOTE; CORES DIFERENCIADAS NOS INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: BOBINA INDIVIDUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.			
38	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS COM NO MÍNIMO 150CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO E RESPIRO, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA, ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL AUTOCICRATIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA, ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	500,00	R\$ 1,00
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. MEDIDA: 10CMX4,5M (DEZ CENTÍMETROS POR QUATRO METROS E MEIO). COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBA TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. DEVE APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVOREÇAM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. DEVE APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. COR: BRANCO.	Unidade	1.000,00	R\$ 8,22



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.			
40	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	Unidade	30,00	R\$ 89,04
41	ÉTER ETÍLICO (DIETÍLICO) P.A. ANIDRO, FÓRMULA MOLECULAR C4H10O, PESO MOLECULAR 74,12, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO CAS 60-29-7. FRASCO COM 1000 ML.	Unidade	300,00	R\$ 23,78
42	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR	Rolo	5.000,00	R\$ 6,08
43	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE	Rolo	1.500,00	R\$ 4,33
44	FITA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO PARA USO EM AUTOCLAVE. POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. ROLO DE 19 MM X 30 M. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR ROLO.	Rolo	3.000,00	5,21
45	SUTURA - FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO FIXADORA DE ESFREGAÇOS COLHIDOS EM PAREDE VAGINAL, ECTOCÉRVICE E ENDOCÉRVICE, FRASCO PLÁSTICO COM SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICÓIS EM ETANOL, ACOMPANHADO DE ATOMIZADOR,	Frasco	50,00	R\$ 6,30



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	VOLUME 100 ML			
46	COMPRESSINHA DE GAZE, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS P/CM2, 10 X 10 CM (20 X 40 CM ABERTA), EM PACOTE COM 500 PECAS	Pacote	3.000,00	R\$ 32,95
47	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO-13 FIOS); CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO; COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M; ALTAMENTE ABSORVENTE.	Unidade	500,00	R\$ 81,77
48	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SONOGRAFIA INCOLOR, COMPOSIÇÃO NEUTRA, EMBALGEM DE 100ML	Unidade	100,00	R\$ 2,44
49	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS	Unidade	20,00	R\$ 84,17
50	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO, COR AMARELA, REVESTIDO / IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO, COR AMARELA, REVESTIDO COM 3 CAMADAS DE RESINA QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE CONSTITUÍDO DE 5 PEÇAS, SENDO DUAS PARA AS LATERAIS DA CABEÇA, UMA BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA, UM TIRANTE PARA TESTA E UM TIRANTE PARA O QUEIXO. REGISTRO NA ANVISA	Unidade	20,00	R\$ 89,30
51	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	Unidade	100,00	R\$ 27,96
52	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA	Unidade	1.000,00	R\$ 0,20



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
53	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 20 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO	Unidade	400,00	R\$ 14,03
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA	Caixa	4.000,00	R\$ 26,43
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL	Caixa	5.000,00	R\$ 26,43
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixa	4.000,00	R\$ 26,50
57	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixa	4.000,00	R\$ 33,73
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, MODELO ANTI-ALÉRGICA	Caixa	300,00	R\$ 15,53
59	LUVA PLÁSTICA PARA GINECOLOGIA (TOQUE). ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA E DE TAMANHO ÚNICO. FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTA	Caixa	600,00	R\$ 20,93



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	RESISTÊNCIA (EVA - ETILENO VINIL ACETATO), EM FILMES INTEGRADOS ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASSÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.			
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, TIPO USODESCARTÁVEL	Caixa	300,00	R\$ 29,85
61	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100	Caixa	300,00	R\$ 23,08
62	MANTA TÉRMICA, MATERIAL ALUMINIZADA, TIPO ISOLANTE TÉRMICO, MODELO ENVELOPE, APLICAÇÃO NEONATAL, ESTERILIDADE USO ÚNICO	Unidade	100,00	R\$ 4,81
63	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	Caixa	4.000,00	R\$ 7,88
64	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO, COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	Unidade	100,00	R\$ 17,00
65	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	Unidade	20,00	R\$ 187,90
66	TIRAS DE GLICEMIA C/50 - COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA C/ 50 UNIDADES, O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR QUANTOS APARELHOS FOREM NECESSARIOS PARA USO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO	Unidade	2.000,00	R\$ 0,76



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	PROGRAMA. APRESENTAR AMOSTRA			
67	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	Unidade	100,00	R\$ 8,63
68	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidade	20,00	R\$ 18,11
69	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 MICRO ADSON, FORMATO PONTA PONTA RETA TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM COMPONENTE S/ CREMALHEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL,	Unidade	20,00	R\$ 61,82
70	SACOS PARA LIXO CONTAMINADO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR BRANCA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS PRESCRITAS, PACOTE COM 100	Unidade	300,00	R\$ 43,82
71	SERINGA DESCARTÁVEL PARA ISULINA 01 ML BICO LUER SLIP COM AGULHA 13MM X 0,45MM. BICO QUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS; CORPO TRANSPARENTE E LUBRIFICADO, FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO E DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS, PROMOVENDO ESTABILIDADE NA APLICAÇÃO, BASE DO ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÃO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS; ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE, ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO	Unidade	40.000,00	R\$ 0,31



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	AO ANEL DE RETENÇÃO, CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA, SILICONADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE, ESCALA EXTERNA PRECISA E VISÍVEL FEITA COM TINTA ATÓXICA PRETA, NUMERADA EM TRAÇOS LONGOSGULHA CONECTADA À SERINGA, PODENDO SER REMOVIDA, COM TAMPA PROTETORA NA AGULHA; ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNID.			
72	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML COM AGULHA 25X7. A SERINGA DEVE SER CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA NÍTIDA E BORRACHA SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. PRAZO DE ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE PERMANENTE, BICO SIMPLES, TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE 5 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM E REG. MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE E ATÓXICO.	Unidade	9.000,00	R\$ 0,50
73	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 ML SEM AGULHA TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA	Unidade	2.500,00	R\$ 0,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML SEM AGULHA, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
74	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM BICO SLIP - SEM ROSCA, COM CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTOS E ENTRADA DE AR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBMETIDAS A TODOS OS ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR. COMPATÍVEL COM QUALQUER AGULHA. SIMILAR OU SUPERIOR SERINGA DESCARTÁVEL SLIP 03 ML CAIXA C/100UNID DESCARPACK. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNID.	Caixa	90,00	R\$ 41,63
75	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML, SEM AGULHA	Unidade	3.000,00	R\$ 0,22
76	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA DE 10 ML	Unidade	2.000,00	R\$ 0,34
77	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA,	Unidade	2.000,00	R\$ 0,59



Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	MODELO: P, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE: C, 2 CONECTORES P, USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C, SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
78	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 1000ML (SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, PARA USO ENDOVENOSO).	Unidade	1.000,00	R\$ 8,64
79	SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% 100ML, SISTEMA ABERTO	Unidade	1.500,00	R\$ 2,82
80	SOLUCAO CONTROLE - SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% 250ML, SISTEMA ABERTO	Unidade	5.000,00	R\$ 3,23
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	Unidade	300,00	R\$ 2,56
82	SÓDIO, CLORETO, 0,9% - SORO FISIOLÓGICO 250ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO OU BOLSA DE 250ML. SISTEMA FECHADO.	Unidade	1.000,00	R\$ 3,23
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA ABERTO	Unidade	5.000,00	R\$ 2,86
84	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50 A + 70 °F, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD DUPLO/DISPOSITIVO FIXAÇÃO/ CABO/CONTRO L, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	Unidade	30,00	R\$ 17,33
85	TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	Unidade	20,00	R\$ 80,48
86	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA RETA 15CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO	Unidade	20,00	R\$ 51,87



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
	INOXIDÁVEL.			
87	TESOURA LISTER PARA BANDAGEM COM CERCA DE 20 CM, COM MATERIAL EM AÇO INOX, COM PONTA ANGULA, HASTE RETA. FABRICADA DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	Unidade	15,00	R\$ 67,67

TOTAL PREÇO MEDIO: R\$

4- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista.

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1- Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 5.2- Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.3- Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- 5.4- A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no item 3 deste tremo de referência, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 O valor total da aquisição é de R\$ 1.203.611,09 (valor de referência conforme item 3.1, deste termo de referência).



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.2 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08. Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.08 – Setor de Unidades de Saúde

Ação: 2.130- Manutenção das UBSs e ESFs

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, endereço rua Curuzú n ° 2139, bairro centro, CEP: 96.300-000, fone (53) 3261- 17-98, Jaguarão -RS.
- 7.3 As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00.
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega dos materiais, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 7.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 7.6 A SMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização

8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A servidora Ida Teixeira de Armas atuará como fiscal do contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante. Sabendo que o município possui um sistema operacional, o qual o processo tramitará pelos órgãos responsáveis até ser pago o referido empenho, sendo assim, tramitará primeiramente pelo setor financeiro da secretaria, protocolo central, contabilidade e por último na tesouraria onde será efetuado o pagamento através de transferência bancária.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, **em até 15 dias, após recebimento da cópia do empenho**, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito rua Curuzú n ° 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-17- 98, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

	Jaguarão, 16 de Novembro de 2021.
Naiana Costa Saraiva	Gilcelli Soares Machado



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I OBJETO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS ESTIMADOS ANUAIS.

DESCRIÇÃO ITEM QUANTIDADE UNIDADE VALOR DE REF. BANDEJA LISA EM AÇO INOX, 77.58 1 15 UN 30X20X4CM, AUTOCLAVÁVEL. PC ABAIXADOR LÍNGUA PACOTE 2 400 4,15 COM 100 NIDADES-ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM. FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1.50 CM. ESPESSURA 2 MM. ÁCIDO ACÉTICO EMBALAGEM | 7,37 3 UN 100 DE 1000ML - ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO* A 2%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA 2.500 UN Água destilada. Embalagem de 5 L 13,33 5 ÁGUA DESTILADA PARA 2.000 **AMP** 0.35 INJECÃO, AMPOLA DE 10 ML. ÁGUA DESTILADA - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. Água oxigenada volume 10. 6 600 UN 4.38 Embalagem de 1 L 150 UN Agulha Descartavel 20 x 0,55mm 10.16 8 8.000 UN AGULHA, HIPODÉRMICA, 0,12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 8,0 MM, CAIXA COM 100 **UNIDADES** 9 15.000 CX AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,57 45MM - CAIXA COM 100



			Thin the	
			UNIDADES -	
10	200	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	10,80
11	150	UN	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	13,71
12	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	9,27
13	6.000	FR	Álcool 70%, embalagem de 01 litro.	6,00
14	2.000	FR	Álcool 92,8%, embalagem 1 litro	9,57
15	6.000	L	Àlcool Gel 70% 1 lt	7,68
16	1.000	PC	Algodão hidrófilo rolo com 500 g	10,99
17	30	UN	AMBU ADULTO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE NÃO REINALAÇÃO E RESERVATÓRIO DE 2500ML	160,67
18	10	UN	AMBU C/ RESERVATORIO DE SILICONE INFANTIL	117,33
19	10	UN	REANIMADORES MANUAIS EM SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	118,00
20	7	UN	NEBULIZADOR/INALADOR (BR0435789) ULTRASSÔNICO, ADULTO/INFANTIL, - ACOMPANHA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; - PODE FAZER INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO; - 3 AJUSTES DE VELOCIDADE; - BIVOLT AUTOMÁTICO - MÁSCARA INFANTIL E	164,00



			ADULTO; - PODE FAZER INALAÇÃO DEITADO; - ULTRASSÔNICO (SILENCIOSO); - MÁSCARAS DE SILICONE, MACIAS; - 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE VELOCIDADE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 NEBULIZADOR; - 01 MANGUEIRA (TRAQUÉIA); - 05 FILTROS DE AR; - 02 ANÉIS DE VEDAÇÃO; - 10 COPOS; - 01 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; - 01 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; - 01 ADAPTADOR DE CORRENTE AC / DC; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; - BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); - 3 ANOS DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE; (UNIDADE)	
21	3.000	CX	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,23
22	3.000	CX	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,69
23	8.000	UN	AVENTAL CIRÚRGICO, IMPERMEABILIDADE PADRÃO QUIMIOTERAPIA, MANGA LONGA E PUNHO JUSTO, ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 50 gr/m, TAMANHO 120 A 140 cm X 150 A 175 cm, (COMP LARG),	4,82



			DESCARTÁVEL	
24	7	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA CP(TIROPATOLÓGICO), COM 50 LUGARES.	18,49
25	20	UN	Esfigmomanometro Infantil: Braçadeira com manguito de duas vias, com circunferência de até 10 a 18 cm, confeccionado em nylon e fecho de velcro. Contento 01 manômetro de 0 a 300 mmHg (aferido), 01 pêra, 01 válvula para deflação.	62,70
26	200	UN	VASELINA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 01 LITROS	29,30
27	50	UN	ESFIGNOMANÔMETRO MANGUITO TAMANHO ADULTO, COMPRIMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 25 A 35 CENTÍMETROS, APROXIMADAMENTE. FABRICADO EM TECIDO SINTÉTICO E COM FECHO EM VELCRO	65,33
28	15	UN	Esfigmomanometro Obeso: Braçadeira com manguito de duas vias, com circunferência de até 51 cm, e confeccionado em nylon e fecho de velcro. Contento 01 manômetro de 0 a 300 mmHg (aferido), 01 pêra, 01 válvula para deflação. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	74,04
29	1.200	UN	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, EM URINA TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM	0,73



			50 OU 100 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DEVERÃO SER EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
30	800	PC	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: com cor, gramatura: cerca de 20 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	11,43
31	3.000	UN	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2,54
32	4.000	UN	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA	3,58



			CHERON, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
33	3.000	UN	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO COMPOSIÇÃO BÁSICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,03
34	15	UN	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML	37,65
35	400	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA DE 20CM X 100M, COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO TRANSPARENTE DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, IMPRESSOS COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2, ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR; AZUL LAMINADO DE DUPLA	73,93



			CAMADA COM 57G/M2, RESISTENTE A TENSÃO DE MANIPULAÇÃO, ALTERA A COR PARA AZUL MAIS ESCURO NA ÁREA DA SELAGEM, PERMITINDO VISUALIZAR DEFEITOS; TRIPLA SELAGEM MULTILINEAR COMPOSTA DE ESTREITOS CANAIS, PERMITINDO TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA DO	
36	200	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 15CM, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, GRAMATURA 54, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA.	61,56
37	100	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA DE 30CM X 100M, COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO TRANSPARENTE DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, IMPRESSOS COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M2, ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS,	126,66



			RESISTENTE A RASGOS E INODORO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR; AZUL LAMINADO DE DUPLA CAMADA COM 57G/M2, RESISTENTE A TENSÃO DE MANIPULAÇÃO, ALTERA A COR PARA AZUL MAIS ESCURO NA ÁREA DA SELAGEM, PERMITINDO VISUALIZAR DEFEITOS; TRIPLA SELAGEM MULTILINEAR COMPOSTA DE ESTREITOS CANAIS, PERMITINDO TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA DO	
38	500	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM NO MÍNIMO 150CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO E RESPIRO, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA, ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL AUTOCICRATIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA, ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00
39	1.000	RL	Esparadrapo, em embalagem de 10 cm x 4,5 m	8,22



e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	30	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	89,04
41	300	UN	ÉTER ETÍLICO (DIETÍLICO) P.A. ANIDRO, FÓRMULA MOLECULAR C4H10O, PESO MOLECULAR 74,12, PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO CAS 60-29-7.FRASCO COM 1000 ML.	23,78
42	5.000	RL	Fita cirurgica microporosa (micropore) 10cm x 10m	6,08
43	1.500	RL	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR TRANSPARENTE - Rolo	4,33
44	3.000	RL	Fita reagente auto clave 19mm x 30m	5,21
45	50	FR	Fixador citopatologico, em embalegem de 100ml	6,30
46	3.000	PC	Gaze hidrofila 10 cm x 10 cm, 13 fios embalagem com 500 unidades	32,95
47	500	UN	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO-13 FIOS); CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO; COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M; ALTAMENTE	81,77



			ABSORVENTE.	
48	100	UN	Gel condutor para ultra sonografia incolor, composição neutra, embalagem de 100ml	2,44
49	20	UN	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%, INDICAÇÃO COM PÓ ATIVADOR PARA 28 DIAS	84,17
50	20	UN	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ETIL VINIL ACETATO EXPANDIDO, COR AMARELA, REVESTIDO COM 3 CAMADAS DE RESINA QUE TORNA A PEÇA IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE CONSTITUÍDO DE 5 PEÇAS, SENDO DUAS PARA AS LATERAIS DA CABEÇA, UMA BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA, UM TIRANTE PARA TESTA E UM TIRANTE PARA O QUEIXO. REGISTRO NA ANVISA	89,30
51	100	UN	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	27,96
52	10.000	UN	LANCETA DE SEGURANÇA PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, DESCARTÁVEL, ATIVAÇÃO POR BOTÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA RETRÁTIL, SEM NECESSIDADE DE LANCETADOR, ESTÉRIL, FLUXO MÉDIO, CALIBRE 23G, COR VERDE.CAIXA C/100 UNIDADES	0,20
53	400	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL,	14,03



(F.				
			MATERIAL TNT, GRAMATURA 20 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO	
54	4.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA	26,43
55	5.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	26,43
56	4.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO.	26,50
57	4.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À	33,73



			TRAÇÃO.	
58	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, MODELO ANTI-ALÉRGICA.	15,53
59	600	PC	LUVA PLÁSTICA PARA GINECOLOGIA (TOQUE). ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA E DE TAMANHO ÚNICO. FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (EVA - ETILENO VINIL ACETATO), EM FILMES INTEGRADOS ATRAVÉS DE SOLDA ULTRASSÔNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	20,93
60	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	29,85
61	300	EMB	Luva de vinil, não estéril sem pó (sem talco), ambidestra, disponível na cor natural (translucida / Transparente), disponível nos tamanhos M, descartável de uso único, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 luvas (50 pares)	23,08
62	100	UN	Manta termica aluminizada, tipo cobertor 2,10 mm x 1,40m.	4,81
63	4.000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASA	7,88



e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	
64	100	UN	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório	17,00
65	20	UN	OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/SENSOR.	187,90
66	20.000	FR	Tiras reagentes para testes de glicemia, embalagem com 50 unidades, com aparelho em comodato	0,76
67	100	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70 M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	8,63
68	20	UN	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 DENTE DE RATO, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, COMPONENTE S/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	18,11
69	20	UN	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 MICRO ADSON, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM, COMPONENTE S/	61,82



			CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	
70	300	UN	SACOS PARA LIXO CONTAMINADO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR BRANCA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER AS NORMAS PRESCRITAS, PACOTE COM 100	43,82
71	40.000	UN	Seringa 01 ml (insulina) com agulha 0,45 x 13mm	0,31
72	9.000	UN	Seringa 05 ml, com agulha 25 x 0,7 mm	0,50
73	2.500	UN	Seringa 05 ml, sem agulha	0,21
74	90	UN	Seringa de 03ml, com agulha 25 x 0,7mm	41,63
75	3.000	UN	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA	0,22
76	2.000	UN	Seringa de 10ml sem agulha	0,34
77	2.000	UN	Seringa de 20ml sem agulha	0,59
78	1.000	UN	Cloreto de sódio 0,9 % (soro fisiológico); Frasco com 1 L	8,64
79	1.500	UN	SORO FISIOLÓGICO, ESTÉRIL NACL 0,9%, SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 100ML	2,82
80	5.000	UN	SORO FISIOLÓGICO, ESTÉRIL NACL 0,9%, SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 250ML	3,23
81	300	UN	Soro Fisiológico 0,9%, 500 ml injetável sistema fechado	2,56
82	1.000	FR	Soro fisiologico esteril nacl 0,9% bolsa sistema fechada, de 250ml	
83	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO, ESTÉRIL NACL 0,9%, SISTEMA ABERTO,	2,86



e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			EMBALAGEM DE 500 ML	
84	30	UN	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 50 A + 70 °F, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD DUPLO/DISPOSITIVO FIXAÇÃO/ CABO/CONTRO L, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA.	17,33
85	20	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50°C, TIPO* USOEM TESTA, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES.	80,48
86	20	UN	Tesoura cirurgica 15cm, ponta romba	51,87
87	15	UN	Tesoura Lister para bandagem com cerca de 20 cm, com material em aço inox, com ponta angulada, haste reta. Fabricada de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	67,67



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de	de 2021, nas dependências da Administração
Municipal de Jaguarão/RS, sito à A	Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos
termos do art. 15 da Lei nº 8.66	6/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente
	npetente, face a classificação das propostas
	021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação
do Pregoeiro e Equipe de Apoio	o, homologada em//20, e publicada no
, em//202	1, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
participantes da licitação, por item	n, observadas as cláusulas estabelecidas no edital
que regeu o certame, conforme a se	eguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº **061/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- **2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **2.2** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR

The space with the state of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) Secretaria Requisitante por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- **5.2** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
- **5.3** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-1798 nos dias e horários, determinados pelo Órgão Participante Secretaria Requisitante;
- **5.4** A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- **5.5** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- **5.6** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** Em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **5.7** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- **b)** Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- **c)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **d)** Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- **e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- **6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- **7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **7.1.2** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **7.1.3 -** Pela inexecução contratual:
- a) Cancelamento do preço registrado.
- **b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.
- **7.2.1** As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- **7.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- **7.2.3** Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.2.4** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- **7.2.5** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.2.6** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- **8.2** Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- **8.3** As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- **8.4** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- **8.5** Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **a)** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:
- **a.1)** Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- **a.2)** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- **a.3)** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- **a.4)** Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- **a.6)** Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02, artigo 07;
- **a.7)** Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.
- **b)** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- **10.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- **e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei n^0 10.406/2002).
- **10.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- **10.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

- 12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- **b)** uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, o estabelecidas na presente Ata que, lid Municipal, representada pelo OG, abai	a e achada o xo assinado,	conforme, v e pelo(s)	vai assina Sr.(s)	da pela Adminis	tração
CPF nº, Carteira	de Identid	ade		, representando	a(s)
EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo	como teste	munhas o			_ e o
·					
Jago	uarão, em	de		de 2021.	
				1. I.T.II. O	
			Favio I	Marcel Telis Gonz	alez
Representante da Empresa					
Testemunha					
Testemunha					

Procuradoria

Este Edital foi Examinado e

Procurador Jurídico

pela

Aprovado

Jurídica. Em



e-mail-licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito	no CNPJ n° .						
por	intermédio	de	seu	representante	legal	0	(a)
do CPF art. 27 outubro noturno	n° da Lei 8.666, de 1999, que , perigoso ou ir Ressalva: empre	de 21 de não emp nsalubre e	, DEC junho de prega men não empi	dade nº CLARA, para fins do e 1993, acrescido p nor de 18 anos (de rega menor de dezes dos 14 (quatorze) ar	disposto nela Lei 9.8 zoito) anos seis anos.	no inciso 54, de 2 s em tra	27 de Ibalho
(Observ	vação: em caso	afirmativo	o, assinala	ar a ressalva acima).			
Local	e data,	de			de		
		Assi	inatura e (carimbo do CNPJ			



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

CNPJ)	N	ome da Empre	sa	
Completo)	sito		à	(endereço Declara, sob as
enas da lei, que at	Administração P			os para Habilitação e riedade de Declarar
Local e Data		., de		de
As	ssinatura do respoi	nsável legal e d	carimbo do CN	 IPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			Fl.
Р	REGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	061/2021				01/01
EMPF	RESA:					
END	EREÇO:		TEL	.:		
CIDA	ADE: UF:		INS			
CNPJ	I/MF			NIC.: CR. EST.:		
	ANEXOII-PROPOSTA DE	PRE	ços			
Ite m	Especificação		Unid.	Quantida de	Preço Unitário (+ Imposto s) (R\$)	Valor Total (+ Imposto s) (R\$)
	TOTAL					
VAL	IDADE DA PROPOSTA:	_				
Carin	mbo do CNPJ/MF			Assina	 atura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa		
	, por seu representante lega ins que se fizerem necessários e observados a s ou razões que a Impeçam de Contratar com	a legislação
	Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitaçã Eletrônico nº 061/2021 - Registro de Preços.	
	Local e Data,de	de 2021.
	Nome por Extens Cargo do Respon	•



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A	empres
declara, sob as penas da Lei que Cum	, por seu Contador legal infra-assinado pre Plenamente os Requisitos para configuraçã queno Porte, estabelecidos na Lei Complementa
	Local,dede 2021
	Nome por Extenso/Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRO





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO						NÚMERO			
PREGÃO ELETRÔNICO						01/01			
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE:				UF:		TEL.: INSCR.			
CNPJ	/MF					MUNIC.: INSCR.			
	Р	LANILH	A DE COM	1POS	SIÇÃO	DE CUSTOS	3		
Ite m	Especificação	Impost 0 %	Frete %	Taxas %		Contribuiçõe s Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$	
1									
247									
		<u> </u>		<u> </u>				<u>I</u>	
Outro COM COM OBS: Finar Discr (Imp Frete deste Os Co Exem Acres Final	Os componentes de la componentes, su los componentes, su los Itens que Compo Deverá ser Aprese loceira a PLANILHA l'iminado Item por Itenstos, Taxas, Contribute a Sede do Munice Anexo IX. Imponentes de Pregaplificativos, poden scentadas mais Colo de Venda.	primida e o Preçentada DE CU em o qu buições cípio, et	s ou acro Final de Entre STOS UI de Compo Sociais, ac), tendo ados na F	esce e Ve gue NIT e o Luc Luc Cor Vlani tros	entad nda. jun ARIOS Preço ro do mo ex ilha c	tamente con tament	om a Pressa, onde enda do Frento, Co anilha Cor este Anexo Suprimio	acordo roposta e fique Produto usto do nstante o IX são das ou	

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO , administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, Favio
Marcel Telis Gonzales, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente
denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
CEP.:, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ sob o no
, neste ato representado pelo Sr, brasileiro,
empresário, solteiro, maior, portador da CI nº/SSP/RS e CPF nº
ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do
Pregão eletrônico nº 061/201921 , Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei
Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de
08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de
22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores
alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.
aiterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO de material ambulatorial**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **013/2021** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quan- tidade total	Descrição do Material
01			
87			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 061/2021** Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais/produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e as normas da ABNT e INMETRO, aos materiais/produtos enquadrados na metrologia.

d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Entregar os materiais/produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo material/produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais/produtos;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ------** (----- reais), conforme proposta apresentada nos itens xxxxx do Pregão Eletrônico nº. **061/2021**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

	despesas amentárias		desta	aquisição	estão	programadas	nas	seguintes	dotações
υıς	annemanas	٥.							
Se	cretaria M	lunicipal de j							
De	nominação	do Programa	PPA (f	uncional):					
De	nominação	da Ação LDO	:			_			
Ele	mento da I	Despesa:							



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos materiais/produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** será precedido de verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da secretaria municipal requisitante, bem como proceder à entrega do material/produto dentro de 10 (dez) dias úteis após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- b) Os materiais/produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela secretaria municipal requisitante e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- e) A contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais/produtos relacionados na cláusula primeira, deste contrato, caso algum material/produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos, por período igual ao do contrato;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os materiais/produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Todo material/produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almoxarifado Central.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Todos os materiais/produtos, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, de maneira que não ofereçam riscos à segurança, à saúde, à biossegurança e à integridade física dos beneficiários.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos materiais/produtos por ocasião da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato que se destinem à aquisição dos materiais/produtos, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos materiais/produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO E DO REAJUSTE:

- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO:

 a) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
- através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

a) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

b) A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa como representante e fiscal do presente contrato o Sr.(a) _______, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais/produtos em desacordo com o edital e com este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por centos) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material/produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) As multas apuradas conforme determinações constantes nas alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880 e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	Jaguarão, xx de novembro de 2021.
Empresa Contratada	
	Fávio Marcel Telis Gonzáles Prefeito Municipal
Assinatura: Testemunha: Assinatura:	Esta Minuta de Contrato se encontra Examinad e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em :/
Testemunha:	Procurador Jurídico